

RESPOSTA À 1ª DILIGÊNCIA

PROPOSTA
BRAVIA ENGENHARIA E
ARQUITETURA
REGIONAL 13



SUMÁRIO

- 1.I - Equipamentos
- 2.II - Cotação de materiais/insumos
- 3.III - Composições de Serviços
- 4.IV - Logística
- 5.V – Validação de cotações
- 6.VI – Nota 2
- 7.Conclusão

-
-

RESPOSTA À 1ª DILIGÊNCIA



OBJETO: Execução dos serviços de conservação e manutenção da malha rodoviária, aeródromos e balsas do estado de Goiás (Lotes 1 a 20).

**À Ilustríssima Sr(a). Pregoeira,
GOINFRA – AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

A **BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 21.518.739/0001-60, sediada à Rua 112, Lote 03, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74085-150, devidamente identificada e qualificada nos autos da Concorrência Eletrônica nº 46/2026, neste ato representada pelo sócio administrador BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RG. n.º 5238991 expedido pela SSP/GO e regularmente inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.014.091-86, residente e domiciliado à Rua SB-30, Quadra 55, Lote 01, Loteamento Portal do Sol II, Goiânia – GO, CEP n.º 74.884-064, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor:

RESPOSTA À 1ª DILIGÊNCIA

A BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA agradece a oportunidade de prestar os esclarecimentos solicitados no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 46/2026, Contratação nº 118384. A presente manifestação é apresentada em caráter colaborativo e expositivo, com o objetivo de demonstrar, de forma organizada e verificável, a conformidade técnica e a exequibilidade da proposta comercial apresentada para o Lote 13.

Em atenção ao Parecer Técnico de Análise da Proposta datado de 07 de agosto de 2026 e disponibilizado no chat do sistema Sislog em 07 de agosto de 2026, referente ao Processo nº 202600005003389, a licitante apresenta os esclarecimentos e documentos complementares relacionados a cada apontamento da Diretoria de Manutenção (DMA) da GOINFRA.

Para facilitar a conferência, a resposta foi estruturada na mesma sequência dos itens indicados no Parecer Técnico:

1) I – Equipamentos

A tabela a seguir reproduz o resumo da análise de equipamentos constante do Parecer Técnico de Análise da Proposta, permitindo a identificação objetiva dos itens apontados pela GOINFRA e dos documentos utilizados para saneamento de cada ocorrência.

ABC	Código	Equipamento Principal	Comprovação	Conformidade	Ano de Fabricação	Quantidade Apresentada/ Quantidade Requisitada
A	30037	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	Enviado	Não atende	Não atende	0/6
A	30011	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 320DL OU EQUIVALENTE	Enviado	Atende	Atende	1/1
B	30046	MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	Enviado	Atende	Atende	1/1
B	30040	CAMINHÃO TANQUE 10.000L	Enviado	Não atende	Atende	1/1
B	30009	ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE	Enviado	Atende	Atende	2/2
B	30006	TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA	Enviado	Não atende	Atende	1/1
B	30021	CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	Não enviado	-	-	0/1
B	30057	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE	Enviado	Atende	Atende	1/1
B	30101	RECICLADORA DE PAVIMENTO À FRIO - CATERPILLAR RM-500 OU EQUIVALENTE	Enviado	Atende	Atende	1/1
B	30001	TRATOR ESTEIRAS COM LÂMINA - CAT D8 OU EQUIVALENTE	Enviado	Atende	Atende	1/1

Figura 1: Tabela com o resumo da análise de equipamentos extraída do Parecer Técnico de Análise da Proposta (páginas 7 e 8), em grifo os equipamentos que apresentam inconformidades segundo o Parecer

Item I-A

O item I-A do Parecer descreve a necessidade de complementação documental relativa à posse, disponibilidade, vínculo jurídico, características técnicas, ano de fabricação e, quando aplicável, implementos acoplados dos equipamentos da Curva AB.

“Diante dessa estrutura normativa, resta evidenciado que: (i) somente são admitidas alterações nas parcelas expressamente autorizadas; e (ii) ainda que tais alterações observem as hipóteses permitidas, o desconto global aplicado ao custo horário dos equipamentos, que integra as curvas A e B, não pode ultrapassar o limite de 25% em relação ao orçamento referencial.

Nessa perspectiva, a GOINFRA procedeu ao recálculo das composições de custo horário dos equipamentos, adotando os valores informados pela licitante para as parcelas admitidas (mão de obra, combustível, depreciação e custo de oportunidade do capital), em observância ao Artigo 21.

A partir da verificação técnica realizada, constatou-se que os valores finais apresentados para os custos horários produtivos e improdutivos dos equipamentos integrantes da Curva C excedem o limite de 25% estabelecido no Anexo 5, configurando desconformidade com o referido instrumento e podendo conduzir a proposta à presunção de inexecuibilidade. (grifo nosso)

Em afronta ao disposto no Anexo 5, constatou-se a alteração indevida de parcelas integrantes da memória de cálculo dos custos horários produtivos e improdutivos dos equipamentos, em desconformidade com a metodologia e os parâmetros referenciais estabelecidos pelo certame. Verifica-se que tais modificações comprometeram a consistência técnica das composições apresentadas, resultando em custos horários artificialmente reduzidos e incompatíveis com os critérios de exequibilidade definidos pela Administração. As parcelas integrantes da memória de cálculo alteradas de forma indevida foram: potência,

seguros e impostos.

Solicita-se que a licitante realize a adequação da proposta ou apresente justificativa técnica fundamentada para as inconformidades apontadas (grifo nosso)."

O parecer é claro ao destacar uma inconformidade do licitante ao apresentar custos horários produtivos e improdutivos dos equipamentos integrantes da Curva C com desconto superior a 25%. Ocorre o Anexo 5, em seu artigo 24 é claro em estabelecer essa necessidade apenas aos equipamentos integrantes das curvas A e B.

"Artigo 24 – É vedada a apresentação, para qualquer equipamento integrante dos itens das Curvas A e B, de custo horário produtivo ou improdutivo com desconto superior a 25% em relação ao custo horário correspondente previsto no orçamento referencial."

Logo a licitante não compreendeu a inconformidade, pois o artigo 24 não deixa dúvidas quanto ao limite ser estabelecido exclusivamente às curvas A e B, além do mais, em outros lotes desse mesmo certame outras licitantes já apresentaram descontos para os mesmos itens, ultrapassando os referidos 25% e não tiveram suas propostas questionadas, algumas delas, já tendo inclusive sido homologadas.

Dessa forma, entende-se então tratar-se de um equívoco na redação do parecer, seguindo a licitante com os mesmos preços ofertados e consoantes ao que já sendo ofertados pelas demais licitantes nesse mesmo processo licitatório.

Item I-B

O item I-B do Parecer descreve a necessidade de complementação documental relativa à posse, disponibilidade, vínculo jurídico, características técnicas, ano de fabricação e, quando aplicável, implementos acoplados dos equipamentos da Curva AB.

"Não foi possível comprovar a posse, a disponibilidade ou o vínculo jurídico (propriedade ou locação) dos equipamentos da Curva AB (grifo nosso), tampouco foram apresentados documentos idôneos que permitam a verificação de suas características, observando o integral atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas, bem como comprovação de seu implemento acoplado.

Assim, solicita-se a apresentação de documentação comprobatória de propriedade ou das respectivas cotações de locação, aquisição ou aluguel dos equipamentos constantes do orçamento, contendo, obrigatoriamente, o ano de fabricação e a quantidade conforme serviço de mobilização/desmobilização. (grifo nosso)

Da mesma forma, no caso de itens locados, deve-se apresentar documento que comprove a posse ou declaração de disponibilidade do equipamento por parte do locador. (grifo nosso)"

A seguir, apresenta-se a manifestação individualizada para cada equipamento indicado no item



I-B.

a) 30037 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T

Segue na pasta anexa ITEM I-B, os seis caminhões basculantes já apresentados, todos com as notas fiscais e documentos CRLVs, que comprovam a propriedade, capacidade de carga e ano de fabricação, todos do ano 2025.

Ressalta-se que esses mesmos equipamentos já foram apresentados como comprovação e aceitos em outros lotes desse mesmo certame.

a) 30040 - CAMINHÃO TANQUE 10.000L

Segue na pasta anexa ITEM I-B, em pasta própria para o equipamento, cotação emitida pela empresa Destesa, com os valores condizentes com a proposta apresentada, devidamente assinada e com comprovação de propriedade.

a) 30006 - TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA

Segue na pasta anexa ITEM I-B, em pasta própria para o equipamento, cotação emitida pela empresa Destesa, com os valores condizentes com a proposta apresentada, devidamente assinada e com comprovação de propriedade.

Segue ainda, nas pastas 30006- ROÇADEIRA, o comprovante de propriedade do implemento roçadeira, por parte da licitante.

b) 30021 - CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO

Segue na pasta anexa ITEM I-B, em pasta própria para o equipamento, cotação emitida pela empresa HWN LOCACOES LTDA, com os valores condizentes com a proposta apresentada, devidamente assinada e com comprovação de propriedade.

Item I-C

O item I-C do Parecer identifica equipamentos com idade superior a máxima estabelecida no Termo de Referência.

“Constatou-se, na documentação apresentada, a indicação de equipamento com idade máxima de fabricação superior à prevista no relatório analítico de equipamentos referencial. Diante disso, solicita-se a substituição por equipamento cuja vida útil esteja em conformidade com os limites estabelecidos no referido orçamento.”

Ocorre que como já explicado no item I-B e disponível na pasta 30037 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T, consta as notas fiscais e Renavam dos caminhões com a identificação do ano de fabricação de cada um, todos do ano 2025.



Item I-D

O item I-D do Parecer recomenda a organização dos documentos comprobatórios dos equipamentos em pastas individualizadas, de modo a facilitar a conferência pela equipe técnica da GOINFRA.

“Sugere-se que a licitante promova a organização da documentação comprobatória dos equipamentos em pastas individualizadas, (grifo nosso) devidamente identificadas conforme as características e especificações de cada equipamento, de modo a possibilitar maior rastreabilidade, conferência e celeridade na análise documental.”

Em atendimento à orientação, a documentação comprobatória foi organizada em pastas individualizadas, identificadas por código e descrição do equipamento. O conjunto de pastas integra o conjunto de documentos que compõe essa resposta.

Item I-E

O item I-E do Parecer solicita a apresentação das cotações de óleo dos combustíveis.

“Conforme as diretrizes de cálculo dos custos horários de equipamentos, o valor dos combustíveis deve ser obrigatoriamente comprovado mediante cotação de mercado. Nesse sentido, solicita-se o envio das referidas cotações, em estrita observância às normativas citadas no Item II.”

A cotação do combustível é apresentada na pasta ITEM I-E anexa.

2) II. Cotação de materiais/insumos

A tabela a seguir reproduz o resumo da análise de materiais constante do Parecer Técnico de Análise da Proposta, indicando, para cada insumo, a situação quanto ao item II-A e à validação de fornecedores prevista no item IV-A.

ABC	Código	Material	Deságio	Cotação	Status (II-A)	Validação de Fornecedores (IV-A)
A	40525	FORNECIMENTO DE CAP-50/70	22,34%	Enviado	Não atende	Validado
A	40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	21,73%	Enviado	Não atende	Validado
A	10046	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA - CASCALHO	93,00%	Enviado	Atende	Validado
A	12182	BRITA COMERCIAL - CENTRO GOIANO (POSTO PEDREIRA)	24,95%	Enviado	Não atende	Não validado
A	10093	BRITA PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA)	24,56%	Enviado	Não atende	Não validado
A	10010	CIMENTO PORTLAND CP II - 32	28,13%	Enviado	Atende	Não validado
A	10032	ÓLEO COMBUSTÍVEL BPF (1A) - DENSIDADE 1,024kg/l	61,15%	Não enviado	-	-
B	10190	BIT PARA MINI-CARREGADEIRA FRESADORA	70,09%	Enviado	Atende	Não validado
B	10034	PEDRA DE MÃO / MARROADA (POSTO PEDREIRA)	24,99%	Enviado	Não atende	Não validado
B	40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	21,35%	Enviado	Não atende	Validado
B	40495	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C COM POLÍMERO	22,48%	Enviado	Não atende	Validado
B	10094	PEDRISCO	25,00%	Enviado	Não atende	Não validado
B	10364	PORTA BIT P/ RECICLADORA	69,05%	Enviado	Atende	Não validado
B	10363	BLOCOS DE DESGASTE P/ RECICLADORA	69,91%	Enviado	Atende	Não validado
B	40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	20,57%	Enviado	Não atende	Validado
B	10069	AÇO CA - 50	23,89%	Não enviado	-	-
B	12181	AREIA COMERCIAL - CENTRO GOIANO (POSTO AREAL)	24,92%	Enviado	Não atende	Não validado
B	COT001	VIGA PRÉ-MOLDADA ATÉ 10 M	24,98%	Não enviado	-	-

Figura 2: Tabela-resumo da análise dos materiais extraída do Parecer Técnico de Análise da Proposta, páginas 11 e 12.

Item II-A

O item II-A do Parecer descreve a necessidade de complementação documental relativa ao conteúdo e especificações necessárias na composição das cotações apresentadas.

*“Diante da estrutura normativa apresentada, cumpre destacar que algumas cotações de mercado não foram identificadas e outras apresentam inconformidades formais e técnicas, conforme indicado em tabela abaixo. **Salienta-se a necessidade de observância das pontuações a seguir elencadas, devendo ser igualmente observados (grifo nosso)**, de forma integral, todos os critérios estabelecidos no Anexo 5, no Termo de Referência e no Edital.*

- **Utilização de unidade de medida compatível com a adotada no orçamento referencial para o respectivo insumo. (grifo nosso)** Havendo divergência de unidade na cotação, caberá à licitante apresentar a memória de conversão e a respectiva fonte técnica, de modo a compatibilizar os valores à unidade do orçamento referencial antes da aplicação das fórmulas;

- **Assinatura eletrônica ou válida ou, alternativamente, de assinatura manuscrita acompanhada da respectiva documentação comprobatória, (grifo nosso)** em conformidade com o disposto no 3º Pedido de Esclarecimento e nos critérios estabelecidos pela Lei nº

13.726/2018;

- *Discriminar as especificações dos materiais cotados compatibilizando com o descrito no orçamento referencial, (grifo nosso) em casos que se encontram de forma genérica.*

- *As cotações apresentadas na modalidade CIF devem, obrigatoriamente, considerar o local de entrega como sendo o canteiro de obras (grifo nosso) estabelecido no termo de referência.”*

A seguir, apresenta-se a manifestação agrupada para cada tipo de material indicado no item II-A, relacionando-os um a um:

a) Agregados pétreos (12182 – BRITA 1, 10093 – PÓ DE PEDRA, 10094 – PEDRISCO, 10034 – PEDRA MARROADA e 12181 - AREIA)

A cotação dos agregados pétreos foi emitida pelo fornecedor **Calcário Anicuns** e consta do arquivo **COTACAO_PED. ANICUNS – AREIA E BRITAassinado.pdf**, localizado no diretório **ANEXO B – COTAÇÕES → AGREGADOS PÉTREOS**, já apresentado juntamente com a proposta inicial.

O documento contém os elementos necessários à identificação, conferência e validação da cotação, entre os quais:

- **Licitante:** Bravia Engenharia e Arquitetura Ltda.;
- **Condição e local de entrega:** FOB – material a retirar;
- **Fornecedor:** Calcário Anicuns – VMF Mineração e Calcário Ltda.;
- **CNPJ:** 37.208.486/0001-68;
- **Inscrição Estadual:** 10.874.375-6;
- **Telefone:** (62) 9978-6323;
- **Endereço:** Rodovia GO-326, s/n, km 13,2, Fazenda Engenho do Guarda-Mor, Zona Rural, Anicuns/GO, CEP 76.170-000;
- **E-mail:** calcarioanicuns@gmail.com;
- **Materiais cotados:** 12082 – Brita 1; 10093 – Pó de Pedra; 10094 – Pedrisco; 10034 – Pedra Marroada; e 12081 – Areia Artificial;
- **Unidades de medida:** indicadas na cotação, acompanhadas das respectivas densidades, quando necessárias à conversão;
- **Assinatura:** documento assinado eletronicamente por meio da plataforma Gov.br.

Dessa forma, verifica-se que a cotação apresenta os elementos de conformidade previstos no **Anexo 5 do edital**. Considerando que o Parecer Técnico não especifica qual requisito permaneceria pendente, entende-se que o apontamento possa estar relacionado à diferença entre algumas unidades de medida utilizadas pelo fornecedor e aquelas adotadas no orçamento referencial da GOINFRA.

Para esclarecer essa diferença, apresenta-se, na Figura 3, a memória de cálculo da conversão das unidades, elaborada com base nas densidades informadas pelo próprio fornecedor na cotação.



CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE COTAÇÃO	PREÇO COTAÇÃO (a)	DENSIDADE E (t/m³) (b)	UNIDADE PROPOSTA	PREÇO COTAÇÃO CONVERTIDO (c) = (a / b)	PREÇO PROPOSTA (d)	PREÇO PROPOSTA - COTAÇÃO (e) = (d - c)	SE (e) >= 0, COMPROVA; SE (e) < 0, NÃO COMPROVA
12082	BRITA 1	m3	R\$ 62,00	1,5	t	R\$ 41,33	R\$ 54,59	R\$ 13,26	COMPROVA
10093	PÓ DE PEDRA	m3	R\$ 62,00		m3	R\$ 62,00	R\$ 68,05	R\$ 6,05	COMPROVA
10094	PEDRISCO	m3	R\$ 62,00		m3	R\$ 62,00	R\$ 93,17	R\$ 31,17	COMPROVA
10034	PEDRA MARROADA	m3	R\$ 65,00		m3	R\$ 65,00	R\$ 70,41	R\$ 5,41	COMPROVA
12081	AREIA	m3	R\$ 33,00	1,4	t	R\$ 23,57	R\$ 34,00	R\$ 10,43	COMPROVA

Figura 3: Memória de cálculo da conversão de unidades, utilizando-se o coeficiente de densidade fornecido na própria cotação do fornecedor Calcário Anicuns (grifo na Figura 2)

Nos itens em que a cotação foi apresentada em metro cúbico e a proposta em tonelada, o preço foi convertido mediante a divisão do valor cotado pela respectiva densidade:

$$\text{Preço convertido (R$/t)} = \frac{\text{Preço cotado (R$/m}^3\text{)}}{\text{Densidade (t/m}^3\text{)}}$$

Para os materiais cotados e propostos na mesma unidade de medida, não foi necessária conversão. Em seguida, os preços convertidos foram comparados com os valores constantes da proposta, demonstrando-se que, em todos os itens analisados, o preço proposto é igual ou superior ao preço cotado. Portanto, a cotação apresentada comprova e subsidia os preços ofertados pela licitante.

Ainda assim, reitera-se que na comprovação de exequibilidade inicialmente enviada, já constava o detalhamento da conversão das unidades, nas páginas 8 e 9 do arquivo.

Diante do exposto, entende-se que a documentação originalmente apresentada, complementada pela memória de cálculo da Figura 3, contém os elementos necessários à identificação e conformidade da cotação, à correspondência dos materiais e à comprovação da compatibilidade dos preços ofertados, ficando esclarecido o apontamento referente ao Status II-A.

b) Materiais betuminosos (40495 – RR-2C E, 40500 – RL-1C, 40525 – CAP 50/70, 40510 – RR-1C e 40485 – EAI)

Segue na pasta ITEM II-A, declaração emitida pelo fornecedor com o informe do endereço de e-mail.

c) 10032 - ÓLEO COMBUSTÍVEL BPF (1A) – DENSIDADE 1,024kg/l

Segue na pasta ITEM II-A, a cotação emitida pelo fornecedor Grupo JRL.

d) 10069 - AÇO CA – 50 e COT001 - VIGA PRÉ-MOLDADA ATÉ 10 M

Embora o Artigo 30, do anexo 5, seja claro ao estabelecer a obrigatoriedade de apresentar cotações dos insumos da curva B apenas para os itens cujos descontos forem superiores aos 25%, o parecer ainda assim, solicita a comprovação dos preços ofertados via cotação.

Artigo 30 – Para os materiais da Curva B, a proposta que apresentar



preço unitário com desconto superior a 25% em relação ao valor previsto no orçamento referencial deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada das respectivas cotações, (grifo nosso) as quais não afastam as vedações expressas deste documento.

Dessa forma, em atendimento ao parecer, segue na pasta anexa ITEM II-A, a cotação emitida pelo fornecedor Concreto Cerrado, para atender aos dois insumos.

3) III. Composições de Serviços

A tabela a seguir reproduz o resumo da análise das composições de serviços de Administração Local / Instalações Provisórias constante do Parecer Técnico de Análise da Proposta, com a indicação dos itens cuja comprovação foi solicitada pela GOINFRA.

Descrição	Quantidade	Deságio	Comprovação	Conformidade
Engenheiro de Produção/ Civil	1,00	58,80%	Enviado	Atende
Topógrafo	1,00	36,78%	Enviado	Atende
Auxiliar de Topografia	2,00	10,00%	Enviado	Não atende
Laboratorista de Solos	1,00	36,78%	Enviado	Atende
Auxiliar de Laboratorista	2,00	10,00%	Enviado	Não atende
Laboratorista de Betumes e Concretos	1,00	36,78%	Enviado	Atende
Técnico de Segurança do Trabalho	1,00	20,00%	Enviado	Atende
Caminhonete 71 a 115 cv	2,00	70,00%	Enviado	Atende
Equipamentos de Laboratório de Solos	1,00	70,00%	Enviado	Atende
Equipamentos de Laboratório de Betume	1,00	70,00%	Enviado	Atende
Caminhão prancha 30 T	1,00	70,00%	Enviado	Atende
Instrumental de Topografia	1,00	73,00%	Enviado	Atende
Aluguel de escritório/Canteiro	1,00	70,00%	Enviado	Não atende
Aluguel de casa para alojamento	2,00	70,00%	Enviado	Não atende
Mobiliário de alojamento p/ pessoal	2,00	60,00%	Não enviado	-
Banheiro Químico	6,00	70,00%	Enviado	Atende
Tenda 6x6 m	6,00	70,00%	Enviado	Atende
Instalação de Usina de Asfalto	2,00	69,98%	Enviado	Atende
Licença de Usina	2,00	60,00%	Enviado	Atende
Licença de Instalação de Canteiro (fixo)	1,00	60,00%	Enviado	Atende
Licença de Cascalheira	3,00	75,00%	Enviado	Atende
Licença de Outorga de Uso da Água	3,00	65,00%	Enviado	Atende

Figura 4: Tabela com o resumo da análise das composições de serviços da Administração Local / Instalações Provisórias extraída do Parecer Técnico de Análise da Proposta (página 13)

Item III-A

O item III-A do Parecer solicita a comprovação documental dos descontos aplicados nas composições de Administração Local e Canteiro, admitindo documentos idôneos e verificáveis, tais como contratos, cotações formais, notas fiscais e outros elementos pertinentes.



“Composição de Administração e Canteiro: solicita-se a comprovação dos descontos ofertados, conforme discriminado na relação a seguir, mediante a apresentação de documentação idônea e verificável, tais como contratos firmados, cotações formais, notas fiscais, relatórios fotográficos, entre outros elementos comprobatórios pertinentes, capazes de justificar os valores aplicados. (grifo nosso)

Adicionalmente, na hipótese de aplicação de desconto ao item “Engenheiro de Produção/Civil”, em razão de o profissional corresponder ao próprio sócio/administrador da empresa, torna-se obrigatória a apresentação de documentação comprobatória, como o contrato social vigente com o respectivo comprovante de prólabore ou outras documentações pertinentes, a fim de evidenciar a compatibilidade dos custos considerados na composição orçamentária.”

A seguir, apresenta-se a manifestação individualizada para cada item apontado no item III-A.

a) Auxiliar de Laboratorista

O parecer não informa especificamente qual a inconformidade encontrada no item, e como a cotação atende a todos os critérios do Status II-A, contemplando, identificação do fornecedor e do licitante razão social e CNPJ, endereço, e-mail e telefone do fornecedor, descrição clara do item e de sua unidade de medida (mensal) e assinatura manual com apresentação de cópia do cartão CNPJ e da CNH do proprietário.

Ressalta-se, ainda, que a mesma cotação foi aceita para a comprovação dos preços referentes às funções de Laboratorista de Solos e Laboratorista de Betumes e Concretos, cujos elementos de identificação e validação são os mesmos.

Diante da ausência de indicação específica no Parecer Técnico, entende-se que o apontamento possa decorrer da falta de informação expressa sobre a quantidade de **Auxiliares de Laboratório** disponibilizada pelo fornecedor nos termos da cotação.

Para complementar essa informação, foi emitida carta de correção, apresentada no diretório **ITEM III-A → AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, no arquivo denominado **carta_de_correcao_geovale_orcamento_103assinado_geovale.pdf**, no qual consta a quantidade de profissionais contemplada na cotação.

Dessa forma, considerando os documentos inicialmente apresentados e a complementação promovida pela carta de correção, entende-se esclarecida e sanada a não conformidade apontada no item III-A do Parecer Técnico de Análise da Proposta.

b) Auxiliar de Topografia

O parecer não informa especificamente qual a inconformidade encontrada no item, e como a cotação atende a todos os critérios do Status II-A, contemplando, identificação do fornecedor e do licitante razão social e CNPJ, endereço, e-mail e telefone do fornecedor, descrição clara do



item e de sua unidade de medida (mensal) e assinatura manual com apresentação de cópia do cartão CNPJ e da CNH do proprietário.

Ressalta-se, ainda, que a mesma cotação foi aceita para a comprovação dos preços referentes à função de Topógrafo, cujos elementos de identificação e validação são os mesmos.

Diante da ausência de indicação específica no Parecer Técnico, entende-se que o apontamento possa decorrer da falta de informação expressa sobre a quantidade de **Auxiliares de Topografia** disponibilizada pelo fornecedor nos termos da cotação.

Para complementar essa informação, foi emitida carta de correção, apresentada no diretório **ITEM III-A → AUXILIAR DE TOPOGRAFIA**, no arquivo denominado **carta_de_correcao_rp_topografia_assinado.pdf**, no qual consta a quantidade de profissionais contemplada na cotação.

Dessa forma, considerando os documentos inicialmente apresentados e a complementação promovida pela carta de correção, entende-se esclarecida e sanada a não conformidade apontada no item III-A do Parecer Técnico de Análise da Proposta.

c) Aluguel de escritório/Canteiro e Aluguel de casa para alojamento

O parecer não informa especificamente qual a inconformidade encontrada no item, e como a cotação atende a todos os critérios do Status II-A, contemplando, identificação do fornecedor e do licitante razão social e CNPJ, endereço, e-mail e telefone do fornecedor, descrição clara do item e de sua unidade de medida (mensal) e assinatura manual com apresentação de cópia da CNH do proprietário.

Diante da ausência de indicação específica no Parecer Técnico, entende-se que o apontamento possa decorrer da falta de comprovação de propriedade dos imóveis por parte do proprietário.

Para complementar essa informação, foi anexada na pasta **ITEM III-A -> ALUGUEL DE CANTEIRO E ALOJAMENTO** as Certidões de Inteiro Teor que comprovam a propriedade dos imóveis.

Reitera-se que a cotação contempla os três imóveis, duas casas para alojamento e um escritório/canteiro, sendo inclusive que atualmente a licitante Bravia Engenharia já é detentora do contrato de conserva em andamento do lote 13, atuando neste momento na regional e com todo alojamentos e canteiro contratos e disponibilizados para a obra, conforme atestado pela fiscalização atual e em suas medições.

Dessa forma, considerando os documentos inicialmente apresentados e a complementação promovida, entende-se esclarecida e sanada a não conformidade apontada no item III-A do Parecer Técnico de Análise da Proposta.

d) Mobiliário de alojamento p/ pessoal



Segue na pasta **ITEM III-A -> MOBILIARIO DE ALOJAMENTO P PESSOAL** as notas fiscais que comprovam a propriedade do mobiliário de alojamento para pessoal.

Reitera-se que atualmente a licitante Bravia Engenharia já é detentora do contrato em andamento de conserva do lote 13, atuando neste momento na regional e com todo o mobiliário necessário já disponível e em uso, conforme atestado pela fiscalização atual e em suas medições.

4) IV. Logística

Item IV-A

O parecer verifica que a cotação de materiais betuminosos foi firmada na modalidade FOB.

“Verificou-se divergência entre a modalidade de frete indicada nos documentos apresentados: enquanto a cotação referente às emulsões asfálticas foi firmada na modalidade FOB, o documento "Comprovação de Exequibilidade" indica que o frete foi pactuado na modalidade CIF. Solicita-se, portanto, que o licitante compatibilize a informação em ambos os documentos, de modo a sanar a divergência apontada.

Ressalta-se que, caso a Distância de Transporte (DT) real seja superior ao valor referencial constante do edital, a licitante deverá apresentar a respectiva memória de cálculo do binômio de transporte, devidamente fundamentada.

Adicionalmente, caso alguma das cotações seja firmada na modalidade FOB, deverão ser apresentadas as certificações e licenças exigidas para o transporte de produtos perigosos, nos termos da Resolução ANTT nº 5.998/2022.”

Entretanto, conforme já esclarecido no item 4.i) Materiais betuminosos da Comprovação de Exequibilidade apresentada com a proposta inicial, o fornecimento considerado na composição dos preços contempla o custo do transporte dos materiais até o local de entrega.

Embora a tabela da cotação contenha o título “Frete (FOB)”, essa expressão decorre exclusivamente da formatação padronizada do sistema interno do fornecedor. A própria estrutura da tabela demonstra que a operação cotada inclui tanto o preço de aquisição do material quanto o valor do frete, apresentados separadamente e, posteriormente, somados para a obtenção do preço total.

Obra: PALMEIRAS DE GOIÁS - GO / BRAVIA ENGENHARIA

Produto (FOB)										Frete (FOB)			Total
Orig	UF	Item	Emb	ICMS	ST	IPI	Out Imp	Prazo	Valor/t	ICMS	Prazo	Valor/t	Total/t
ABA	GO	CAP - 50/70 GWL	Granel	19,00 %	0,00 %	0,00 %	1,35 %	A vista	R\$ 3.340,23	19,00 %	A vista	R\$ 118,35	R\$ 3.458,58
ABA	GO	CM-IMPRIM.	Granel	19,00 %	0,00 %	0,00 %	1,35 %	A vista	R\$ 2.002,81	19,00 %	A vista	R\$ 118,35	R\$ 2.121,16
ABA	GO	RL - 1C	Granel	19,00 %	0,00 %	0,00 %	1,35 %	A vista	R\$ 2.713,80	19,00 %	A vista	R\$ 118,35	R\$ 2.832,15
ABA	GO	RR - 1C	Granel	19,00 %	0,00 %	0,00 %	1,35 %	A vista	R\$ 2.433,97	19,00 %	A vista	R\$ 118,35	R\$ 2.552,32
ABA	GO	RR - 2C - EP	Granel	19,00 %	0,00 %	0,00 %	1,35 %	A vista	R\$ 3.526,69	19,00 %	A vista	R\$ 118,35	R\$ 3.645,04

Figura 5: Recorte da cotação da Greca Asfaltos



Conforme demonstrado na Figura 5, a cotação da Greca Asfaltos apresenta três colunas de preços:

- a coluna destacada em **amarelo** indica exclusivamente o preço de aquisição do insumo, sem a inclusão do frete;
- a coluna destacada em **vermelho** apresenta o valor correspondente ao transporte; e
- a coluna destacada em **verde** apresenta o preço total, resultante da soma do valor de aquisição do material com o valor do frete.

O preço adotado na proposta da licitante corresponde justamente ao valor total indicado na coluna destacada em verde, isto é, ao preço do material acrescido do respectivo custo de transporte. Portanto, não foi utilizado apenas o valor de aquisição do insumo indicado na coluna amarela, hipótese em que o preço poderia ser interpretado como referente a uma contratação na modalidade FOB.

Assim, apesar da nomenclatura constante do título da tabela, o conteúdo material da cotação evidencia que o preço utilizado na proposta contempla o fornecimento com frete incluído, ficando o transporte e os respectivos encargos sob a responsabilidade da Greca Asfaltos. Trata-se, portanto, da condição de fornecimento indicada como CIF na Comprovação de Exequibilidade, inexistindo divergência efetiva entre os documentos.

Dessa forma, fica esclarecido que a licitante não realizará diretamente o transporte dos produtos perigosos, uma vez que essa atividade será executada sob responsabilidade do fornecedor. Consequentemente, não se aplica à licitante a exigência de apresentação das *“certificações e licenças exigidas para o transporte de produtos perigosos, nos termos da Resolução ANTT nº 5.998/2022”*.

Do mesmo modo, considerando que o preço utilizado na proposta já contempla o transporte sob responsabilidade do fornecedor, entende-se desnecessária a apresentação, pela licitante, de memória de cálculo própria do binômio de transporte, pois não houve adoção de cotação FOB nem previsão de execução direta desse transporte pela Bravia Engenharia e Arquitetura Ltda.

Entende-se justificado e sanado as questões diligenciadas para o item IV. Logística.

5) V. Validação de cotações

Com base na mesma tabela-resumo de materiais reproduzida na Figura 2, passa-se à análise dos apontamentos relacionados especificamente à validação das cotações de fornecedores.

Item V-A

O item VI-A registra que algumas cotações não puderam ser validadas pela equipe técnica em razão da ausência de resposta dos fornecedores, solicitando novos contatos, meios adicionais de comprovação ou, alternativamente, novas cotações válidas.

“Em análise à documentação apresentada, verificou-se que algumas das



cotações juntadas aos autos não puderam ser validadas pela equipe técnica. Registra-se que foram solicitados esclarecimentos quanto à veracidade das referidas cotações; contudo, não houve manifestação por parte das empresas emissoras em resposta aos questionamentos encaminhados. Diante da impossibilidade de comprovação da autenticidade e da validade dos documentos apresentados, solicita-se que a licitante apresente novas cotações válidas, devidamente emitidas por empresas idôneas e em concordância com os critérios estabelecidos no item II. (grifo nosso)”

A seguir, apresentam-se tabela referenciando os insumos não validados aos seus respectivos fornecedores.

ABC	Código	Material	Deságio	Cotação	Status (II-A)	Validação de Fornecedores (IV-A)	Identificação do Fornecedor	Pasta Anexa
A	12182	BRITA COMERCIAL - CENTRO GOIANO (POSTO PEDREIRA)	24,95%	Enviado	Não atende	Não validado	Calcário Anicuns	ITEM VI-A -> E-mail - Validação Lote 13 PEDREIRA.pdf
A	10093	BRITA PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA)	24,56%	Enviado	Não atende	Não validado	Calcário Anicuns	ITEM VI-A -> E-mail - Validação Lote 13 PEDREIRA.pdf
A	10010	CIMENTO PORTLAND CP II - 32	28,13%	Enviado	Atende	Não validado	HC Distribuidora	ITEM VI-A -> E-mail - Validação de cotação Lote 13 HIPERCAL.pdf
A	10032	ÓLEO COMBUSTÍVEL BPF (1A) - DENSIDADE 1,024kg/l	61,15%	Não enviado	-	-	Grupo JRL	ITEM VI-A -> E-mail - Validação cotação Lote 13 JRL.pdf
B	10190	BIT PARA MINI-CARREGADEIRA FRESADORA	70,09%	Enviado	Atende	Não validado	Atlas Comércio de Peças	ITEM VI-A -> E-mail - Validação proposta Lote 13 DESGASTE.pdf
B	10034	PEDRA DE MÃO / MARROADA (POSTO PEDREIRA)	24,99%	Enviado	Não atende	Não validado	Calcário Anicuns	ITEM VI-A -> E-mail - Validação Lote 13 PEDREIRA.pdf
B	10094	PEDRISCO	25,00%	Enviado	Não atende	Não validado	Calcário Anicuns	ITEM VI-A -> E-mail - Validação Lote 13 PEDREIRA.pdf
B	10364	PORTA BIT P/ RECIKLADORA	69,05%	Enviado	Atende	Não validado	Atlas Comércio de Peças	ITEM VI-A -> E-mail - Validação proposta Lote 13 DESGASTE.pdf
B	10363	BLOCOS DE DESGASTE P/ RECIKLADORA	69,91%	Enviado	Atende	Não validado	Atlas Comércio de Peças	ITEM VI-A -> E-mail - Validação proposta Lote 13 DESGASTE.pdf
B	10069	AÇO CA - 50	23,89%	Não enviado	-	-	Concreto Cerrado	ITEM VI-A -> E-mail - Validação Lote 13 CONCRETO CERRADO.pdf
B	12181	AREIA COMERCIAL - CENTRO GOIANO (POSTO AREAL)	24,92%	Enviado	Não atende	Não validado	Calcário Anicuns	ITEM VI-A -> E-mail - Validação Lote 13 PEDREIRA.pdf
B	00T001	VIGA PRÉ-MOLDADA ATÉ 10 M	24,98%	Não enviado	-	-	Concreto Cerrado	ITEM VI-A -> E-mail - Validação Lote 10 CONCRETO CERRADO.pdf

Figura 6: Tabela: Itens não validados com seus respectivos fornecedores

A tabela acima, relaciona todos os fornecedores, o local da pasta e nome do arquivo das cópias dos e-mails que em cada fornecedor responde à Goinfra, validando suas cotações.

Nota 2

A nota 2 do Parecer Técnico de Análise da Proposta esclarece que é indispensável a apresentação da “planilha com aplicação do desconto linear sobre o orçamento sintético”.

“É indispensável o envio da planilha com aplicação de desconto linear sobre o orçamento sintético, devidamente compatibilizada com o valor global proposto e em estrita conformidade com o Edital, Termo de Referência e Esclarecimento 59. Ressaltase que o referido documento deve ser encaminhado separadamente da planilha de exequibilidade, garantindo a adequada análise e conferência. Adicionalmente, a planilha de desconto linear deverá contemplar as composições dos itens MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO (00035-Q) e ADMINISTRAÇÃO LOCAL/INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS (00001), com a demonstração da aplicação do desconto linear sobre os respectivos insumos e componentes de custo.”

A licitante reforça que a planilha com aplicação de desconto linear sobre orçamento sintético, já foi apresentada na proposta inicial, em arquivo separado da proposta de exequibilidade e em que já contempla as composições dos itens MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO (00035-J) e ADMINISTRAÇÃO LOCAL/INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS (00001), com seus valores consoantes aos ofertados na planilha orçamentária.

Dessa forma, entende-se que o item já se encontra atendido através do arquivo **Lote 13 - Proposta Linear.xlsx** enviado na proposta inicial.

6) CONCLUSÃO

Conforme detalhado acima ao longo de todo este documento, resta comprovado que a Bravia Engenharia, atendeu a todas as solicitações diligenciadas. Reforçando mais uma vez o compromisso com a transparência necessária e o atendimento às demandas que forem requeridas por esta Agência.

Nos colocamos mais uma vez a disposição quais demandas ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 21.518.739/0001-60

BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS

Sócio Diretor

CPF: 040.014.091-86



